



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO

LEI Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº058/2015

ANO V - CENTENÁRIO, TERÇA - FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 321



SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.	01
PORTARIA Nº 002/2019	01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a atualização, recebimento e arquivamento da declaração de bens e valores prevista na Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992”.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário- Tocantins, **RAIMUNDO ARAÚJO NERES**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e com fundamento que dispõe o artigo 13 da Lei 8.429/1992.

RESOLVE

Art. 1º - A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado dos agentes públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como sua atualização, conforme previsto na Lei Federal n. 8.429/1992, observarão a norma desta portaria.

Art. 2º - A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função do Poder Legislativo ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro e filhos que vivam sob sua dependência econômica, excluído apenas os objetos e utensílios domésticos.

1º - A declaração de bens de que trata este artigo, compreenderá bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores localizados no País ou Exterior.

Art. 3º - Os agentes públicos atualizarão anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores com a indicação da respectiva variação patrimonial.

Art. 4º - O declarante, a seu critério poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.

Art. 5º - Fica nomeada a servidora: **Keila Pereira dos Santos** para fazer os registros e recebimento no prontuário do agente público e manter arquivo reservado das declarações previstas nessa Portaria, bem como deverá manter o sigilo das informações prestadas pelo agente público, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A declaração anual de bens e valores deve ser apresentada no período compreendido entre os dias 04 à 14 de Janeiro de 2019.

Art. 7º - Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente Público que se recusar a apresentar a declaração dos bens e valores na data prevista nesta Portaria, ou aquele que prestar informação falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § do artigo 13 da Lei 8.429/92.



WESLEY DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CYNTIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 9º - Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e Passado No Gabinete do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

RAIMUNDO ARAÚJO NERES
Presidente Da Câmara Municipal De Centenário -TO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002/2019 22 de Janeiro de 2019.

“Remove servidor (a) e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, o servidor: **Advonildo Campos Lopes**, portador do CPF Nº 033.867.171-44 e RG Nº 953.697 SSP/TO, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 02/08/2010 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para a Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2019.

WESLEY DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Centenário**

Prefeitura Municipal de Centenário
Palácio Rio Preto

Avenida Ulisses Guimarães Nº 390 - Centro -
Centenário-TO - CEP 77723-000 - Centenário-TO

Wesley da Silva Lima
Prefeito

Cyntia Alves da Silva
Secretária de Administração